



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 563/2017

Data: 11/12/17

Ass. Sel 9:40

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
<u>11</u>	<u>J</u>

Of. Gab. n.º 656/2017

Serafina Corrêa, RS, 07 de dezembro de 2017.

Sua Excelência

Vereadora – Olderes Maria Piazza Santin

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Mensagem modificativa ao Projeto de Lei nº 111/2017.**

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, vem por intermédio deste, apresentar mensagem modificativa ao Projeto de Lei nº 111, de 24 de novembro de 2017, que **“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.082, de 11 de junho de 2013 que “Autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenções às associações de estudantes do município de Serafina Corrêa, e dá outras providências”**, com a finalidade de alterar o artigo 2º e incluir o artigo 3º, conforme segue:

“Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.370, de 21 de outubro de 2015.”

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Em virtude da presente mensagem modificativa, o Projeto de Lei nº 111, de 24 de novembro de 2017, passa a vigorar com a redação constante no documento anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para elevar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Maria Amélia Arroque Gheller,  
Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS  
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – www.serafinacorrea.rs.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 111, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.**

***Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.082, de 11 de junho de 2013 que "Autoriza o poder executivo municipal a conceder subvenções às associações de estudantes do município de Serafina Corrêa, e dá outras providências.***

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.082, de 11 de junho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção às Associações de Estudantes do Município de Serafina Corrêa, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte dos estudantes universitários, (curso superior de graduação: tecnólogos, licenciaturas e bacharelados), e estudantes de nível médio (cursos técnicos), residentes em Serafina Corrêa, que frequentam estabelecimentos de ensino nos Municípios de Casca, Guaporé, Passo Fundo e Lajeado.

§ 1º A subvenção de que trata este artigo se restringe a três meses de cada ano letivo.

§ 2º O valor da subvenção será de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por dia, aos estudantes que se deslocam a Casca ou a Guaporé, e de R\$ 13,00 (treze reais) por dia, aos estudantes que se deslocam a Passo Fundo e Lajeado, multiplicado pelo número de dias de frequência de cada estudante beneficiado, nos meses de referência da subvenção.

§ 3º Os repasses serão efetuados diretamente às entidades beneficiadas, proporcionalmente ao número de estudantes beneficiados regularmente matriculados e a elas comprovadamente vinculados.

§ 4º Os valores da subvenção serão reajustados anualmente pelo indexador IGP-M (índice Geral de Preços de Mercado)".

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.370, de 21 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 07 de dezembro de 2017, 57ª da Emancipação.

  
Maria Amélia Arroque Gheller  
Prefeita Municipal